



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM e 5ª DE - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-26º GAC

Processo Administrativo nº 64557.004132/2017-53

Chamada Pública nº 001/2017-26º GAC para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterações; na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 26º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediado na Avenida Manoel Ribas, 2286, centro, Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE, realizará a **1ª Chamada Pública de 2017**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013, e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilidade e a Proposta de Venda até o **dia 23/10/2017**, às 09h00, na Sala de Reuniões do 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC), sediado na Avenida Manoel Ribas, 2286, centro, Guarapuava/Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 23/10/2017.

Horário: 09:00 - Brasília

Local: Sala de Reuniões do 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC), Av. Manoel Ribas, 2286, Centro, Guarapuava/PR – CEP 85010-180. (42) 31419115.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. **Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - **ANEXO I**, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2017:

PTRES: 093364;
FONTE: 0151689332;
ND: 3339030;
UGR: 550008; e
PLANO INTERNO: B2798108012.

3.2. Dotação Orçamentária da **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES, EXÉRCITO BRASILEIRO.**

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 2º da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente demonstrada nos orçamentos.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 14.997,36 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

5.1. O órgão gerenciador será o 26º Grupo de Artilharia de Campanha.

5.2. Não haverá Órgão Participante nesta Chamada Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

6.2.1. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A **organização fornecedora (Grupo formal)** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado** com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-26º GAC</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;

c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;

d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

g) Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:

- Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;

h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE VENDA

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-26º GAC</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto dessa Chamada Pública deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) **dia 23/10/2017** às 09:00 horas.

9.2. Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:

<p>26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA</p> <p>Sala de Reuniões do 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC), Av. Manoel Ribas, 2286, Centro, Guarapuava/PR – CEP 85010-180. (42) 3626-4054.</p>
--

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor**.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Regiões do Centro-Oeste do Estado do Paraná;

b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares do Estado do Paraná;

c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;

e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

11. LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, **para cada órgão participante/Unidade Gestora**, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015)

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O local e a periodicidade de entrega será **por órgão participante/Unidade Gestora**, conforme especificado no **ANEXO II**.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada **órgão participante/Unidade Gestora**, em estrita observância às especificações dos **ANEXOS I e II**.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no Anexo II. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada **órgão participante/Unidade Gestora** e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens 2, 3, 4, 5 e 6.
<p>Devem apresentar-se frescos, não imaturas, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.</p>

12.8. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo **órgão participante/Unidade Gestora** que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. Cada **órgão participante/Unidade Gestora** emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do **órgão participante/Unidade Gestora**, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012)

14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPA/SESA/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.1.3. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar ao **órgão participante/Unidade Gestora**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada **órgão participante/Unidade Gestora** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do

cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **órgão participante/Unidade Gestora** compradora.

15.13. Submeter à aprovação do Departamento de Administração Interna (DEADI) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no **ANEXO II**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto à Seção de Aquisições, Contratos e Licitações do 26º Grupo de Artilharia de Campanha, Av. Manoel Ribas, 2286, centro, Guarapuava/PR – CEP 85010-180.

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Ministério da Defesa, em jornal de grande circulação local e no sítio do Ministério da Defesa na internet www.defesa.gov.br.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do **ANEXO III** a este Edital.

18. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

18.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora.

18.1.1. Apêndice I – Dotação Orçamentária dos Comandos.

18.1.2. Apêndice II Projeto Básicos MD e Comandos.

18.2. Anexo II - Relação de Órgãos Participantes/Unidades Gestoras.

18.3. Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato.

18.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda.

Guarapuava/PR, 09 de agosto de 2017.

RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 26º GAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMS - 5ª RM e 5ª DE - 15ª Bda Inf Mec
 26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
 (16º GACav/1908)

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE/UNIDADE GESTORA

Item	CÓDIGO SIASG	Especificação	UND	Valor Unitário R\$	QTD. Por Órgão	QTD TOTAL	Valor Total Estimado R\$
					26º Grupo de Artilharia de Campanha		
1	BR217366	CAFÉ , TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	500 g	R\$ 9,27	455	455	R\$ 4.217,85
2	BR216796	QUEIJO , INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MUSSARELA, PESO 500, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	500 g	R\$ 16,40	410	410	R\$ 6.724,00
3	BR258268	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA , ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	KG	R\$ 2,04	151	151	R\$ 308,04
4	BR259699	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA , ESPÉCIE LIMA DA PÉRSIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	R\$ 2,96	151	151	R\$ 446,96
5	BR226261	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA , ESPÉCIE COMUM	KG	R\$ 2,90	150	150	R\$ 435,00
6	BR274421	FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE , ESPÉCIE ESPECIAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	R\$ 7,34	150	150	R\$ 1.101,00
7	BR137251	BARRA CEREAL , CASTANHA COM CHOCOLATE, CEREAIS TOSTADOS E	BARRA 25 g	R\$ 0,51	151	151	R\$ 77,01

		AÇÚCAR, VAL 180 DIAS 25 GR					
8	BR217136	BISCOITO TIPO WAFFER , SABORES DIVERSOS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇÚCAR, AMIDO E AROMATIZANTES, PACOTE COM 165G	PACOTE 165G	R\$ 1,47	150	150	R\$ 220,50
9	BR268901	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES 450G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (FOSFATO, ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO).	PACOTE 450G	R\$ 2,63	150	150	R\$ 394,50
10	BR9750	CHÁ MATE TOSTADO – PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SÃOS E LIMPOS. NOS SABORES NATURAL, PÊSSEGO E LARANJA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 40G COM 25 SACHETS DE 1,6G CADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 25 UND	R\$ 3,17	150	150	R\$ 475,50
11	BR216793	REQUEIJÃO CREMOSO - CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE	COPO 250 G	R\$ 3,98	150	150	R\$ 597,00

	<p>DESNATADO E CLORETO DE SÓDIO), SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL. ALCALINIZATE, BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM AO MENOS, 95% DA VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>					
TOTAL GERAL: Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos.						R\$ <u>14.997,36</u>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM e 5ª DE - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)**

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

1. 26º Grupo de Artilharia de Campanha:

- a. Endereço de entrega: Avenida Manoel Ribas, 2286, Centro, Guarapuava/PR. CEP 85010-180.
- b. Telefones do 26º GAC: (42) 3141-9115.
- c. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h; e na sexta-feira de 08:00 h às 12:00h.
- d. Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento
 - Fiscal: 1º Ten JANELSON PILAR CRUZ - Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM e 5ª DE - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-26º GAC

Processo nº 64557.004132/2017-53

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93

Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2017-26º GAC.

Cláusula segunda: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula terceira: do item do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no **item 1** do Edital.

Cláusula quarta: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos **itens 9, 12 e 14** do Edital.

Cláusula quinta: das penalidades

Não se aplica.

Cláusula sexta: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Assinatura e carimbo

Data ____/____/____

(dentro do prazo de validade da chamada)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM e 5ª DE - 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º GACav/1908)**

ANEXO IV

**MODELO PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-26º GAC**

Processo nº 64557.004132/2017-53

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-26º GAC					
Processo nº 60585.000735/2016-15					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica			
4. Endereço	5. Município	6. CEP			
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente			
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES.					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
Valor total					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto		3. Valor	

			Total
1.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
2.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
Total da Proposta			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2017-26º GAC.</p> <p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>			
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização	